



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 524/84

De: 02 de abril de 1984

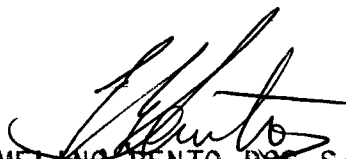
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a demolir prédios Escolares da zona rural do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, apro-
e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a
seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir os seguintes prédios escolares localizados na zona rural do Município, a saber:
- 1º)- Escola Rural "São José", localizada na Fazenda São Domingos, na Água do Lobo;
 - 2º)- Escola Rural "Paulo Cruz Pimentel" localizada na Fazenda Barrinha, de propriedade do Sr. Benedito Clímaco;
 - 3º)- Escola Rural "Martins Fontes", localizada na Água do Barreiro.
- Art. 2º - Em virtude de os alunos das respectivas Escolas estarem sendo transportados para estudarem no Distrito Sede.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1984.


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VAIORI
CHEFE DE GABINETE